Core-SE
Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida e instalação de portas e portão de alumínio na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – Core-SE, incluindo materiais, ferragens, acessórios, equipamentos de automação, sistema de controle de acesso, mão de obra, transporte, montagem, regulagem e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos elementos instalados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de melhorar as condições de conservação, segurança, organização e funcionalidade das instalações físicas da sede do Core-SE.

2.2. As portas de madeira atualmente instaladas nos banheiros e copa apresentam deterioração decorrente da exposição frequente à umidade, com inchaço, descascamento da pintura e desgaste, comprometendo seu funcionamento e sua durabilidade.

2.3. O armário existente na área de serviço não possui porta de fechamento, deixando produtos de limpeza, materiais e outros insumos expostos à poeira e prejudicando a organização do ambiente.

2.4. O portão de entrada, por sua vez, apresenta sinais de desgaste e limitações quanto à segurança e ao controle de acesso.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

2.5. A solução pretendida busca, portanto, preservar o patrimônio público, melhorar as condições de utilização dos ambientes e aperfeiçoar o controle de acesso à sede institucional.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Grupo	Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Medida	Qtd	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
01	01	302939	**Porta**: Material: Alumínio Largura: 0,90 M; Altura: 2,10 M; Características Adicionais: com dobradiça, maçaneta e fechadura. Cor: Bege; Local de instalação: Banheiros	UNIDADE	02	R$ 791,72	R$ 1.583,44
	02	302939	**Porta**: Material: Alumínio Largura: 0,70 M; Altura: 2,10 M; Características Adicionais: com dobradiça, maçaneta e fechadura; Cor: bege; Local de instalação: Copa	UNIDADE	01	R$ 791,72	R$ 791,72
	03	303080	**Porta de correr de duas folhas:** Material: Alumínio; Medida do espaço total - Largura: 1,22 M; Altura: 2,48 M; Características Adicionais: Características Adicionais: com fechadura em ambos os lados; Cor: bege; Local de instalação: Armário	UNIDADE	01	R$ 1.516,26	R$ 1.516,26
	04	466034	**Portão de correr Lambril de Alumínio (automático):** com acabamento na cor cinza-chumbo ou grafite, fosco, dimensões aproximadas de	UNIDADE	01	R$ 9.201,88	R$ 9.201,88

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

			2,72 m de largura por 2,54 m de altura, incluindo porta social de giro integrada, com dimensões aproximadas de 2,10 m de altura por 0,70 m de largura. A porta social deverá possuir fechadura eletromagnética (eletroímã), sistema de controle de acesso e dobradiças com mola de retorno integrada para fechamento automático após a passagem do usuário. Local de instalação: fachada do CORE-SE.				
	TOTAL						R$ 13.093,30

* Em caso de divergência entre o CATMAT e o especificado no Termo de Referência, prevalece o Termo de Referência.

*As medidas informadas são aproximadas, devendo a empresa ganhadora do certame realizar vistoria para realizar as medições.

*As imagens da situação das portas atuais e modelos estão no **APÊNDICE II**.

*Todos os materiais necessários para a execução do serviço, incluindo motor, fechaduras, dobradiças, controles remotos, trilhos, roldanas, guias, ferragens, suportes, fontes de alimentação, cabeamento, acessórios de fixação, instalação, regulagem e testes de funcionamento de todos os componentes, devem estar inclusos no valor.

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE GRUPO

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

3.2.1 Considerando a necessidade comum entre os setores envolvidos, para o bom andamento das atividades administrativas, justifica-se a formação de grupo para a realização de dispensa eletrônica de aquisição desses materiais.

3.2.2. A formação do grupo visa:

- Atender à economicidade e eficiência administrativa, reunindo demandas similares em um único processo, o que proporciona melhor planejamento logístico, redução de custos e otimização dos recursos públicos.
- Evitar a fragmentação de despesas.
- Padronizar os materiais a serem adquiridos, garantindo uniformidade no atendimento às necessidades dos setores participantes.
- Agilizar o processo de aquisição, especialmente em demandas recorrentes e de pequeno valor, que se enquadram nas hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Prevalência da competitividade, considerando que a baixa quantidade demandada isoladamente pelo órgão, em comparação a órgãos de maior porte, poderia desestimular a participação de empresas interessadas. Isso ocorre porque a oferta de apenas um ou alguns itens, em quantidades reduzidas, pode não ser economicamente viável para os fornecedores, especialmente diante dos custos logísticos envolvidos na entrega.

3.2.3. A formação de grupo, portanto, visa tornar o certame mais atrativo, ampliando a concorrência e possibilitando melhores condições comerciais. Dessa forma, a formação do grupo para a presente dispensa eletrônica visa atender de maneira

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

integrada, econômica e eficiente as necessidades dos setores solicitantes, observando os princípios e diretrizes que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

4.1.1. A contratada deverá:

a) possuir capacidade técnica para fabricar e instalar portas e portões de alumínio sob medida;

b) realizar vistoria e medição presencial dos locais antes de iniciar a fabricação;

c) fornecer materiais novos, sem uso anterior, de qualidade compatível com a finalidade e adequados às condições de utilização;

d) disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à execução;

e) observar as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as exigências de segurança pertinentes;

f) proteger pisos, paredes, instalações e demais elementos do imóvel durante a execução;

g) responsabilizar-se pela retirada dos resíduos decorrentes dos serviços e pela limpeza do local ao término da instalação;

h) corrigir, sem custos adicionais para o CORE-SE, defeitos de fabricação, falhas de instalação e problemas de funcionamento atribuíveis à execução contratual.

4.2. Portas dos banheiros e copa

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

4.2.1. As portas dos banheiros masculino e feminino deverão:

a) ser confeccionadas em alumínio, com acabamento branco;

b) possuir dimensões compatíveis com os vãos existentes, a serem confirmadas mediante medição presencial;

c) incluir marco ou batente, dobradiças, fechadura, maçaneta e demais ferragens necessárias;

d) apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, deformações, arestas cortantes ou defeitos aparentes;

e) permitir abertura e fechamento adequados, sem atritos ou interferências com o piso e as paredes;

f) assegurar privacidade e condições adequadas de utilização do ambiente.

4.3. Porta de correr duas folhas do armário

4.3.1. A porta destinada ao armário existente deverá:

a) ser confeccionada em alumínio, com dimensões compatíveis com o vão a ser fechado;

b) utilizar sistema de correr adequado ao espaço disponível;

c) incluir trilhos, roldanas, puxador, batentes e demais componentes necessários;

d) apresentar deslizamento suave, estável e seguro;

e) permitir o fechamento do armário, protegendo os materiais armazenados contra exposição desnecessária à poeira;

f) ser instalada sem comprometer a estrutura existente ou prejudicar a circulação no ambiente.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

4.4. Portão de entrada e automação para veículos

4.4.1. O portão deverá:

a) ser confeccionado em alumínio, com acabamento na cor cinza-chumbo ou grafite, preferencialmente fosco;

b) possuir sistema de abertura deslizante, compatível com o espaço e as condições físicas do acesso;

c) apresentar desenho predominantemente horizontal, com perfis ou lâminas de alumínio e acabamento visual uniforme;

d) ter dimensões definidas após vistoria e medição presencial;

e) incluir o fornecimento e a instalação de trilho novo, bem como de roldanas, guias, batentes, motor, controles remotos e demais componentes necessários ao adequado funcionamento do portão deslizante, compreendendo a retirada do trilho existente, e sua substituição integral por novo trilho compatível com o portão e com o sistema de automação, incluindo os ajustes e serviços de fixação necessários;

f) contar com sistema de acionamento e travamento compatível com o conjunto instalado;

g) possuir dispositivos de segurança e recursos de acionamento manual ou liberação em caso de falta de energia, conforme a solução técnica adotada e as recomendações do fabricante;

h) ser entregue devidamente alinhado, regulado e testado, com deslocamento suave e sem interferências.

4.4.2. Acesso independente para pedestres

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

4.4.2.1. A porta social integrada ao portão de entrada deverá constituir acesso independente para pedestres, permitindo sua utilização sem a necessidade de abertura do portão destinado à passagem de veículos, e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) possuir dimensões aproximadas de 2,10 m de altura por 0,70 m de largura, sujeitas à confirmação mediante vistoria e medição presencial;

b) ser equipada com fechadura eletromagnética (eletroímã), compatível com o sistema de controle de acesso, destinada a manter a porta fechada e travada quando acionada, com liberação elétrica para permitir a entrada de pessoas autorizadas;

c) possuir dobradiças com mola de retorno integrada, dimensionadas para o peso e as características da porta, de modo que, após a passagem do usuário e a liberação da folha, a porta retorne automaticamente à posição fechada, sem necessidade de intervenção manual;

d) apresentar funcionamento integrado entre as dobradiças com mola de retorno, a fechadura eletromagnética e o sistema de controle de acesso, de modo que o fechamento físico da porta ocorra automaticamente e o travamento eletromagnético seja restabelecido de forma compatível com o sistema instalado;

e) incluir todos os componentes, suportes, fontes de alimentação, cabeamento, conexões, dispositivos de acionamento e acessórios necessários à instalação e ao funcionamento completo do sistema, sem custos adicionais para o Core-SE;

f) permitir a liberação de acesso por pessoas autorizadas pelo Core-SE, mediante o sistema de acionamento remoto, via controle;

g) permitir a abertura e o fechamento sem interferir no movimento do portão deslizante destinado aos veículos, nem causar danos às estruturas adjacentes;

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

4.4.2.2. A contratada deverá verificar, durante a vistoria, a compatibilidade entre a porta social, as dobradiças com mola integrada, a fechadura eletromagnética, o sistema de controle de acesso e a estrutura do portão, considerando o peso da folha, o sentido de abertura, o espaço disponível e as condições de instalação.

4.4.2.3. A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, regulagem e teste de todos os componentes necessários ao funcionamento integrado da porta social. Antes do recebimento definitivo, deverá demonstrar que a porta retorna automaticamente à posição fechada após a passagem do usuário e que o sistema eletromagnético realiza o travamento e a liberação de acesso conforme previsto nas especificações.

4.4.2.4. A solução deverá prever condições seguras de liberação da porta em caso de falta de energia ou emergência, observadas as características do sistema instalado e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem comprometer indevidamente o controle de acesso da edificação.

4.5. Medição e aprovação das dimensões

4.5.1. As medidas constantes dos documentos de planejamento são referências preliminares.

4.5.2. Antes da fabricação, a contratada deverá realizar medição presencial dos vãos e verificar as condições de instalação. As dimensões finais deverão ser compatíveis com o imóvel e com a solução contratada.

4.5.3. A fabricação somente deverá ser iniciada após a confirmação das medidas e a validação, pelo Core-SE, das características essenciais do conjunto, especialmente acabamento, configuração do portão e solução de acesso para pedestres.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

4.5.4. A medição e a validação não poderão resultar em cobrança adicional por ajustes que deveriam ter sido identificados na vistoria inicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de execução

5.1.1. Os serviços serão realizados na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe – Core-SE, situada na Avenida Hermes Fontes, nº 186, bairro Suíssa, Aracaju/SE, CEP 49052-000.

5.2. Prazo de execução

5.2.1. O prazo previsto é de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o envio da Nota de Empenho e sua publicação no sítio eletrônico oficial.

5.2.2. Considerando que o objeto envolve fabricação sob medida, a contratada deverá apresentar, antes da formalização da contratação, cronograma compatível com as etapas de medição, fabricação, fornecimento e instalação.

5.3. Etapas de execução

5.3.1. A execução deverá compreender, no mínimo:

- Contato com o CORE-SE para agendamento da vistoria;
- Medição presencial dos vãos e verificação das condições de instalação;
- Confirmação das dimensões e das características essenciais dos produtos;
- Fabricação e preparação dos materiais;

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

- Transporte dos produtos e equipamentos até o local;
- Retirada das estruturas existentes, quando necessária e autorizada;
- Instalação das portas, do portão, da automação e do sistema de acesso de pedestres;
- Testes operacionais e regulagens;
- Limpeza do local e retirada dos resíduos;
- Entrega das orientações básicas de operação e dos documentos de garantia.

5.4. Condições de instalação

5.4.1. Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com o Core-SE, de modo a reduzir interferências nas atividades institucionais.

5.4.2. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para proteger os servidores, visitantes, instalações e bens existentes.

5.4.3. Qualquer necessidade de intervenção elétrica, adaptação física ou serviço complementar deverá ser identificada e comunicada previamente ao fiscal da contratação, não sendo permitida a execução de alterações que impliquem custos adicionais sem autorização formal.

5.4.4. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.4.5. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

5.4.6. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.4.7. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

5.4.8. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição.

5.4.9. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.4.10. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

5.4.11. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.4.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.12.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia e expressa autorização do CORE-SE, desde que restrita a atividades específicas e compatíveis com o objeto contratado, sem prejuízo da qualidade, da segurança e do cumprimento dos prazos estabelecidos.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

5.4.12.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto, devendo a contratada permanecer responsável pela execução integral da contratação, incluindo o fornecimento dos materiais, a fabricação e a instalação das portas e do portão de alumínio, bem como o funcionamento da automação e a integração do sistema de acesso para pedestres.

5.4.12.3. A subcontratação parcial não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, permanecendo esta integralmente responsável perante o Core-SE pela qualidade dos materiais e serviços executados, pelo cumprimento dos prazos e pela correção de eventuais falhas ou danos decorrentes da execução do objeto.

5.4.12.4. A contratada deverá assegurar que eventuais subcontratados possuam capacidade técnica compatível com as atividades que lhes forem atribuídas, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

5.4.12.5. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre o CORE-SE e o subcontratado, permanecendo a contratada principal responsável por todas as obrigações assumidas perante a Administração.

5.5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.5.1. O critério de aceitabilidade da Dispensa Eletrônica será **MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO**, sendo que os valores máximos de cada item estão elencados no item 3 deste Termo de Referência.

5.5.2. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos da licitante, como materiais, impostos, transporte, carga e descarga, além de conter marca, CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme **Anexo I – Modelo de Proposta**.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

5.5.3. A licitante deverá observar o art. 40, § 2°, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.5.4. A licitante fica obrigada a observar o inciso III, do art. 6°, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

5.6. DO RECEBIMENTO

5.6.1. Recebimento provisório

5.6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante verificação inicial da entrega dos itens, das condições aparentes e do funcionamento dos sistemas.

5.6.1.2. Caso sejam identificadas falhas, pendências ou desconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias.

5.6.2. Recebimento definitivo

5.6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento às especificações, a conclusão dos testes operacionais e a correção de eventuais pendências.

5.6.2.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pelos defeitos cobertos pela garantia ou por vícios identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5.6.3. Critérios de aceitação

5.6.3.1. Serão considerados para fins de aceitação:

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

a) conformidade dos materiais e acabamentos;

b) compatibilidade das dimensões com os vãos existentes;

c) instalação firme, alinhada e sem defeitos aparentes;

d) abertura e fechamento adequados das portas;

e) funcionamento da automação do portão;

f) funcionamento do acionamento remoto e do travamento do acesso de pedestres;

g) funcionamento do mecanismo de fechamento automático;

h) entrega dos controles, acessórios e orientações de operação;

i) limpeza do local e destinação adequada dos resíduos.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

6.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste,

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

6.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço global** e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FORNECEDOR de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I - Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III – Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir); Consulta Regularidade do Empregador (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (https://www.tst.jus.br/certidao) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o fornecedor seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

7.8. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

7.9. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

7.10. Serão aceitas como prova de regularidade tanto as certidões negativas quanto as certidões positivas com efeitos de negativa, desde que válidas na data de sua apresentação, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Do Regime Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

7.11.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante enquadrada como ME ou EPP o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, concedido durante a fase de habilitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.11.3. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que solicitado motivadamente pela empresa durante o seu transcurso.

7.11.4. A contagem do prazo dar-se-á nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à intimação realizada via sistema.

7.11.5. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação e a consequente inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para aplicação das

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.11.6. A prerrogativa da regularização tardia não se aplica às hipóteses de não envio ou omissão total de documentos exigidos no certame, restringindo-se à oportunidade de saneamento de pendências das certidões efetivamente apresentadas.

TÉCNICA

7.10. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11. Não será exigida.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

9. PROPOSTA

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

9.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme apêndice II - modelo de proposta.

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

9.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art.6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acercada prestação do serviço, inclusive, folder/banner com a descrição completa do produto ofertado.

10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br/).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I - republicado; II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/centrais-de-conteudo/manuais).

11. GARANTIA

11.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas de instalação e problemas de funcionamento atribuíveis aos materiais ou serviços fornecidos, sem prejuízo de eventual prazo legal ou garantia superior oferecida pelo fabricante.

11.2. Durante o período de garantia, os defeitos cobertos deverão ser corrigidos sem ônus para o CORE-SE, incluindo peças, materiais, deslocamento e mão de obra necessários.

11.3. A garantia não afasta a responsabilidade da contratada por danos decorrentes de execução inadequada ou descumprimento das especificações.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art.95, da Lei no 14.1331/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

12.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

12.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei no 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da lei no 14.133121.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s)

13.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei no 14.1331/21.

13.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

13.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

13.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

13.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

13.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

13.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da lei no I4.133/21 e item 7 do Termo de Referência.

14.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

14.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

14.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

14.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

14.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

14.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

14.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

15. PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei n' 14.133121 serão efetuados no âmbito do Core-SE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

15.4. O Core-SE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

15.7. Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

15.8. **Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho e (2) o número do processo**.

15.9. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

15.10. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

15.11. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

15.12. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

15.13. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

15.14. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

15.15. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com

Fundamento no art. 147 ao 150, combinado com o art. 155 ao163 da Lei 14.1331/21.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.6.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei no 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5" da Lei no 12.846, de 1o de agosto de2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei no l4.l33l2l:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, confoïïne noÍnas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no $ 2o do art. 156 ao arl.163 da Lei no 14.133121.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação 6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, do exercício de 2026.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Tribunal Federal da 5ª Região - Jurisdição - Aracaju-SE - "Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral", para dirimir questões oriundas desta contratação.

19. CONTATOS

19.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@core-se.org.br

Tel.: (79) 3214-5676 | 3211-0808

WhatsApp: (79) 9 9111-3128

Aracaju/SE, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA LIMA
Data: 18/11/2026 14:27:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Claudia Lima

Setor de Licitações

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

APÊNDICE I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Sergipe– CORE-SE.

UASG: 926822 – Dispensa Eletrônica nº /2026.

Assunto: complementação da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, dispensa eletrônica nº **/2026** *–* ***para*** **fabricação e instalação de portas.**

1. Identificação da empresa:

Razão Social:		
Endereço Completo:		
CNPJ n.º:		
Inscrição Estadual n.º:	Inscrição Municipal nº:	
Fone: (**) ****-****.	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta com digito:

2. Identificação do Proprietário/Representante Legal:

Nome:	
Contato: (**) ****-*****	e-mail:

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

3. Proposta de preços/lances apresentado no sistema:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total

Observação: essa tabela não é uma nova oportunidade para apresentação da proposta, mas de ratificar a proposta apresentada via sistema, a qual a licitante está vinculada, com a sua participação voluntária.

DECLARO(AMOS) QUE:

I – A cotação de preços, bem como os lances subsequentes foram registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de 60 (sessenta) dias.

II – Procedi a leitura integral, compreendi e estou de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA.

III - Local de Entrega: os bens serão entregues no endereço indicado no TERMO DE REFERÊNCIA.

IV - Prazo Máximo de Entrega: a entrega do objeto será feita nos prazos indicados no TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

Cidade-UF, ** de ********** de 20XX.

(ASSINATURA PREFERENCIALMENTE DIGITAL)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome completo do Responsável pela Empresa

Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

APÊNDICE II – PORTAS

Banheiro Feminino



Banheiro Masculino



Copa



Armário



Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

Portão



Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br

Continuação APÊNDICE II – MODELO DAS PORTAS

OBSERVAÇÃO: As imagens apresentadas neste apêndice são meramente ilustrativas, tendo sido geradas por inteligência artificial, e podem não representar com total fidelidade as características, proporções, dimensões ou detalhes construtivos dos produtos a serem fornecidos. Sua finalidade é apresentar uma referência visual da solução pretendida, auxiliando as empresas interessadas na compreensão do objeto e na elaboração de suas propostas. Para fins de fornecimento e instalação, deverão prevalecer as especificações técnicas, os requisitos e as dimensões definidos neste Termo de Referência, observadas as medições presenciais e as validações previstas para a execução do objeto.



Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br





Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br



Endereço: Avenida Hermes Fontes, 186 – Suíssa, Aracaju – SE
CEP 49052-000 - Telefone: (79) 3211-0808 / 3214-5676 / (79) 99660-4002
E-mail: corese@core-se.org.br – Site: www.core-se.org.br